



TERMO ADITIVO 01/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO DEMAC/RJO Nº 03/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA DELEGACIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO E A EMPRESA IGUALITÉ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sede da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro – DEMAC/RJO**, situada na Rua Primeiro de Marco, nº 4/6, sala 1002, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro – DEMAC/RJO**, inscrita no CNPJ no **00.394.460/0478-81**, neste ato representada pelo seu Chefe do Serviço de Programação e Logística, o Sr. **Jorge Luiz Pacheco Afonso, CPF 857.263.037-68**, nomeado pela **Portaria SRF nº 6.916 de 02 de maio de 2007**, em conformidade com o disposto no art. 298, inciso I, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, em consequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IGUALITÉ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, CNPJ nº **11.502.123/0001-47**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Rua Justiniano da Rocha, nº 394, Vila Isabel, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Cláudio Afrizio**, portador do RG nº 077858454, IFP/RJ, CPF nº **949.073.827-15**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região - Estado do Rio de Janeiro, ex vi do disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, em conformidade com o constante do **Processo nº 10569.720002/2016-12**, o **TERMO ADITIVO Nº 01/2017 PARA A INDICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DEMAC/RJO Nº 03/2016 PARA O PERÍODO DE 26/04/2017 A 26/04/2018**, observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte do contrato original e prevalecerá entre os contratantes em tudo que se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto indicar a prorrogação do contato DEMAC/RJO nº 03/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos para o imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nº 04/06, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogada a vigência do Contrato DEMAC/RJO nº 03/2016 para o período de **26/04/2017 A 26/04/2018**, em conformidade com a cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal estimado para a despesa é de **R\$ 27.211,07 (vinte e sete mil, duzentos e onze reais e sete centavos)**, perfazendo um total estimado de **R\$ 326.532,84 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** para o período de **26/04/2017 A 26/04/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato no exercício 2017 está incluída na Proposta Orçamentária SRF de 2017 e correrá à conta da ND 339037, UG 170316 e Gestão 00001 (Tesouro), Plano Interno LIMPEZA, UO 25103, PT 04.122.211.02000.0001, PTRES 089116.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – EMPENHO – Foi emitida pela DEMAC/RJO a Nota de Empenho 2017NE800002, de 16/01/2017, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a conta da dotação orçamentária referida nesta cláusula, para atender as despesas iniciais inerentes à execução do Contrato DEMAC/RJO nº 03/2016 no exercício de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – EMPENHOS COMPLEMENTARES - À medida que forem sendo descentralizados os créditos orçamentários para a DEMAC/RJO, serão emitidas Notas de Empenho Complementares, que serão juntadas ao presente processo.

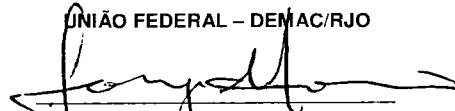
CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da publicação, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 combinado com os incisos I e II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO – Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CONTRATANTE:

UNIÃO FEDERAL – DEMAC/RJO



Jorge Luiz Pacheco Afonso
Chefe do SEPOL da DEMAC/RJO

CONTRATADA:

IGUALITÊ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME



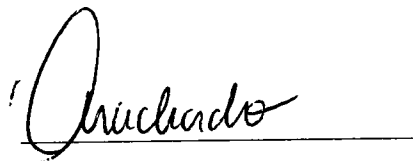
Luiz Cláudio Afrizio
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: Joana Veras dos Santos

CPF: 013.068.817-73



Nome: Cláudia Machado Pinto

CPF: 009.530.287-55